



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de Março de 2022

Ano I - Edição 447

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

LEI Nº 1350 DE 10 DE MARÇO DE 2022 2

ENTIDADE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MACEDÔNIA-SP**

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de Março de 2022

Ano I - Edição 447

ATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

LEI Nº 1350 DE 10 DE MARÇO DE 2022

ERRATA

A LEI Nº 1350/2022, de 10 de março de 2022, publicada em 11 de março de 2022 foi publicada desacompanhada dos seus anexos, o que se faz nesta ocasião.

Dessa forma, a publicação da presente data passa a ser a original.

Macedônia-SP, 21 de Março de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1350/2022, de 10 de março de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O DESMEMBRAMENTO E DESAFETAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macedônia autorizado a proceder o desmembramento de parte do terreno do Almoarifado Municipal, com Matrícula nº 77.007, conforme as descrições contidas nos anexo 1 e 2 desta lei.

Art. 2º - A área a ser desmembrada é de 800 m², e a remanescente ficará com 6.116,00 m², conforme anexos I e II desta lei.

Art. 3º - Fica autorizada a desafetação da utilidade da parcela desmembrada da matrícula 77.007, sendo o lote 01-B do anexo 2 desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Macedônia, a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia-SP, 10 de março de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicada em 11 de março de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

BARBARA ROBERTA CASTRO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

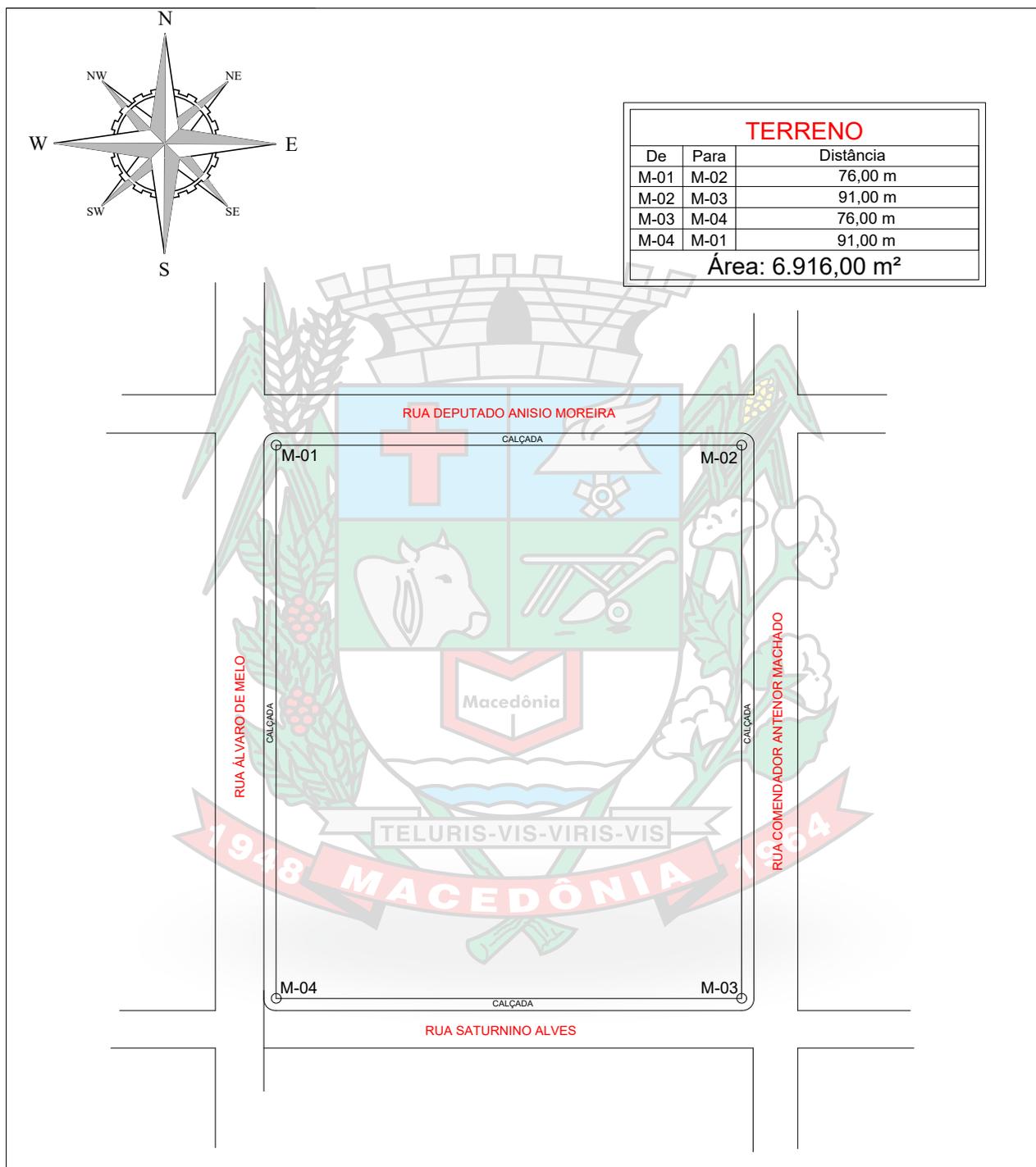
www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de Março de 2022

Ano I - Edição 447

ANEXO 1





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de Março de 2022

Ano I - Edição 447

ANEXO 2

